



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS. 08 021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 743 - De 09 DE AGOSTO DE 1.985.

"CRIA ESCOLAS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficialmente criadas, por forças desta Lei, as seguintes Escolas:

A) - Na sede do Município:

- 1 - Escola Municipal Dr. Adolfo Bezezeira de Menezes. B. Alto das Areias.
- 2 - Escola Municipal Egidio Adobati, Av. Prefeito João de Sousa Lima.
- 3 - Escola Municipal Maçonica Tiradentes, rua 22 de Novembro, 543-Centro.
- 4 - Escola Municipal Humberto de Campos, Bairro JK.
- 5 - Escola Municipal Jorge Amado - Setor Noroeste.
- 6 - Escola Municipal Luiz Augusto, Bairro São João.
- 7 - Escola Municipal São Domingos-Bairro Santa Terezinha.
- 8 - Escola Municipal Tomaz Batista, Rua 8, Vila Aliança.

B) - No Interior do Município:

- 1 - Escola Municipal Sagrado Coração' Jesus. Fazenda Agua Boa.
- 2 - Escola Municipal Floriano Peixoto. Fazenda Palmeira



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS. 08 021.10024-03

- 3<sup>ª</sup> - Escola Municipal Santa Luzia, Fazenda Pingo d'agua.
- 4<sup>ª</sup> - Escola Municipal Dom Pedro I, Povoado Cocalim
- 5<sup>ª</sup> - Escola Municipal Santa Cruz Povoado Campo Alegre
- 6<sup>ª</sup> - Escola Municipal Tomé de Souza Povoado Caracol.
- 7<sup>ª</sup> - Escola Municipal Castro Alves Povoado Santa Fé.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1977, ano em que entraram em funcionamento, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 09 de Agosto de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA  
  
Vereador ANTONIO RAIMUNDO  
Presidente